



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

"DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES".

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 623 de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido auxílios, subvenções e contribuições em atendimento às Instruções TC. nº 02, Consolidadas no TC-A – 4046/026/93, em seu Artigo 21 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, destinado às entidades abaixo especificadas:

Entidade Beneficiada	Valor R\$	Destinação
Embaúba Futebol Clube	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)	Manutenção da Entidade
Associação de Nossa Senhora Aparecida de Embaúba, SP.	R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais)	Manutenção da Entidade

Art. 2º A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 606 de 05 de maio de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de setembro de 2005.


Luiz Finoto Neto
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Republicada na Secretaria do Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 28 de dezembro de 2005.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

Adm. 2005/2008

